



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

## P R E F E I T U R A

Ano 12 | Edição nº 747 | Itapevi, 28 de abril de 2020

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

# PREFEITURA ORGANIZA 1º CAMPEONATO DE XADREZ

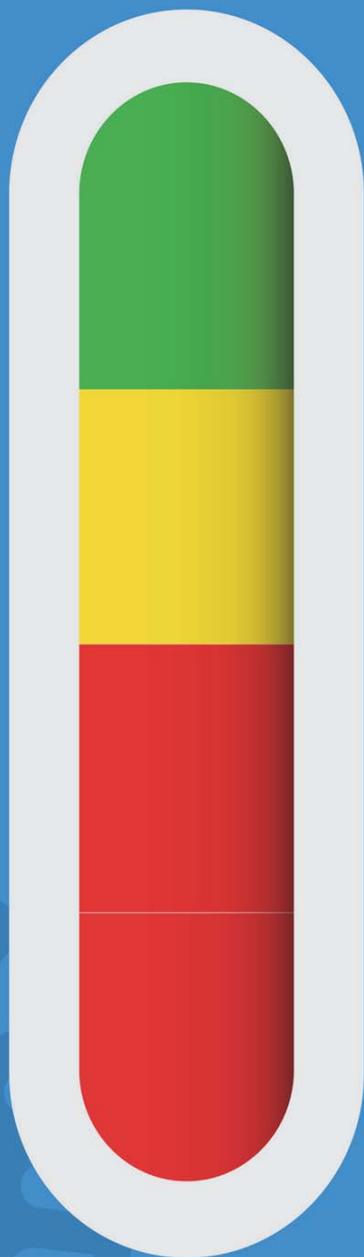
Foto: DIVULGAÇÃO

Disputa será on-line e é alternativa de lazer neste período de pandemia do coronavírus

Página 3



# QUANDO E ONDE PROCURAR AJUDA



## FIQUE EM CASA

CORIZA

## FIQUE EM CASA ATENTO

CORIZA + FEBRE

## CENTRO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS

*Rua José Michelotti, 97,  
bairro Vila Nova*

FEBRE + TOSSE + FALTA DE AR



**ITAPEVI**  
P R E F E I T U R A

#TODOSCONTRAOCORONAVIRUS

# PREFEITURA ORGANIZA 1º CAMPEONATO DE XADREZ

Disputa será on-line e é alternativa de lazer neste período de pandemia do coronavírus

Foto: DIVULGAÇÃO



Podem participar pessoas a partir de 14 anos; inscrição é gratuita e disputa será em 09 de maio (sábado)

A Prefeitura de Itapevi realiza, no dia 9 de maio (sábado), o 1º Torneio de Xadrez On-line para pessoas acima de 14 anos, em quatro categorias – Xadrez Feminino e Masculino (de 14 anos até 49 anos) e Melhor Idade – Feminino e Masculino – (a partir de 50 anos). A inscrição é gratuita. O objetivo da competição é fomentar a modalidade e proporcionar aos munícipes lazer e entretenimento com segurança e o conforto de sua residência, diante da pandemia do coronavírus e o do isolamento social necessário neste momento. A iniciativa é organizada pela Secretaria de Esportes e Lazer.

## COMO SE INSCREVER?

Todos os procedimentos (matrículas, jogos) do campeonato serão realizados on-line. Cabe aos participantes terem à disposição ferramentas próprias e necessárias (computador, notebook, tablet, celular e etc.), com acesso à internet para participar.

Para efetuar sua inscrição, o participante deve criar um login no site (<https://www.playok.com/>), na sequência fazer o registro na sala do torneio que será informada por e-mail pela Prefeitura.

As inscrições devem ser realizadas a partir da desta segunda-feira (27) até as 15h do dia 8 de maio pelo e-mail [torneiodexadrez@itapevi.sp.gov.br](mailto:torneiodexadrez@itapevi.sp.gov.br). No e-mail, o candidato

deve informar o login de usuário no site Playok para sua participação ser autorizada na competição. Também é necessário anexar uma imagem do RG e comprovante de endereço para validar a inscrição.

## QUEM PODE PARTICIPAR?

A competição conta com participantes das modalidades masculina e feminina, a partir de 14 anos com idade ilimitada. O limite de vagas é de 90 participantes por categoria e sexo. As categorias livres são:

– Xadrez Feminino – atletas a partir de 14 anos até 49 anos

– Xadrez Masculino – atletas a partir de 14 anos até 49 anos

Já para a Melhor Idade:

– Xadrez Feminino – atletas a partir de 50 anos

– Xadrez Masculino – atletas a partir de 50 anos

O sistema do torneio – rodadas, tempo de partida e demais informações serão fornecidas por e-mail para cada participante. A pontuação de cada participante será organizada pelo site o qual chegará à classificação final. A Prefeitura irá premiar o campeão e vice das duas categorias com troféu e medalhas.

Mais informações e dúvida podem ser obtidas pelo e-mail [torneiodexadrez@itapevi.sp.gov.br](mailto:torneiodexadrez@itapevi.sp.gov.br).

## LIVES COM EXERCÍCIOS

A Prefeitura oferecer mais opções esportivas de qualidade neste período de isolamento social, o melhor sem sair de casa. A administração municipal oferece aulas gratuitas de aeróbica, alongamento e fortalecimento muscular em transmissão ao vivo pelo Facebook, sempre às 08h, às terças e quintas-feiras, enquanto durar a pandemia do coronavírus.

## AULAS DE ZUMBA E RITMOS

Desde o dia 31 de março, a Prefeitura promove aulas ao vivo pelo Facebook da Prefeitura de segunda a quinta-feira, a partir das 19h. As aulas de Zumba estão sendo realizadas às segundas e às quartas-feiras. Já as aulas de Ritmos (músicas latinas, axé, funk, dance, dentre outros gêneros), acontecem às terças e às quintas-feiras.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.786, DE 28 DE ABRIL DE 2020****(Autógrafo 022/2020 – Projeto de Lei nº 052/2020 – do Executivo)**

*“ESTENDE O ABONO EXTRAORDINÁRIO, PREVISTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.785 DE 03 DE ABRIL DE 2020, AOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS QUE ATUAM SOB REGIME CELETISTA E QUE ATUEM NO ENFRENTAMENTO DIRETO E FRONTAL AO NOVO CORONA VÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O abono extraordinário, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.785/2020, se estende aos médicos com vínculo temporário, regime celetista e que trabalharem, efetivamente, no “enfrentamento direto e frontal” ao novo coronavírus – COVID-19.

§1º. Considera-se “enfrentamento direto e frontal” ao novo coronavírus – COVID-19, a atuação nas unidades de saúde preparadas para este tipo de atuação, assim definidas por critérios técnicos e estratégicos da área da saúde municipal, e abaixo relacionadas:

- I – Pronto Socorro Central;
- II – Pronto Socorro Vereador Luis Carlos Marques - Amador Bueno;
- III – Pronto Socorro Vereador Levy de Lima - Cardoso;
- IV – Centro de Combate ao Corona Vírus (CCC);
- V – Serviço Móvel de Atendimento de Urgência – SAMU.

§2º. O abono extraordinário de que trata este artigo será devido no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em três parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) nos meses de maio, junho e julho de 2020.

§3º. Adicionalmente ao abono extraordinário previsto no §2º deste artigo, será concedido um segundo abono extraordinário, devido exclusivamente aos médicos temporários que atuaram efetivamente em regime de plantão nas unidades de “combate direto e frontal” definidas no §1º deste artigo, cujo valor será de 20% (vinte por cento), calculado sobre a gratificação fixada em lei municipal, devida ao profissional plantonista.

§4º. O abono extraordinário e o segundo abono extraordinário serão pagos mediante relação dos funcionários abrangidos neste artigo, a ser expedida pela Secretaria de Administração e Tecnologia juntamente com o fechamento da folha de pagamento.

Art. 2º. O abono extraordinário, previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.785/2020, se estende aos fisioterapeutas com vínculo temporário, regime celetista e que trabalharem, efetivamente, no “enfrentamento direto e frontal” ao novo coronavírus – COVID-19.

§1º. Considera-se “enfrentamento direto e frontal” ao novo coronavírus – COVID-19, a atuação nas unidades de saúde preparadas para este tipo de atuação, assim definidas por critérios técnicos e estratégicos da área da saúde municipal, e abaixo relacionadas:

- I – Pronto Socorro Central;
- II – Pronto Socorro Vereador Luis Carlos Marques - Amador Bueno;
- III – Pronto Socorro Vereador Levy de Lima - Cardoso;
- IV – Centro de Combate ao Corona Vírus (CCC);
- V – Serviço Móvel de Atendimento de Urgência – SAMU.

§2º. O abono extraordinário de que trata este artigo será devido no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pagos em três parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos meses de maio, junho e julho de 2020.

§3º. O abono extraordinário será pago mediante relação dos funcionários abrangidos neste artigo, a ser expedida pela Secretaria de Administração e Tecnologia juntamente com o fechamento da folha de pagamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 28 de abril de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de abril de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 28 DE ABRIL DE 2020  
(Autógrafo 021/2020 – Projeto de Lei Complementar nº003/2020 – do Executivo)**

*“REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 – PROGRAMA NOTA FISCAL ITAPEVIENSE - PROFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*



IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar Nº 106, de 30 de agosto de 2018 – Programa Nota Fiscal Itapeviense - PROFIS e os prêmios nela previstos regulamentados por meio do Decreto nº 5.404/2018.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de abril de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de abril de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

## Secretaria de Suprimentos

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

P.M. Itapevi - Processo SUPRI 221/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2020 – Aquisição de máscaras de proteção facial, produzidas em tecido, para distribuição à comunidade local, em locais de grande fluxo de pessoas, em razão da pandemia causada pela Covid-19. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 30/04/2020 até as 14h00min do dia 07/05/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 07/05/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14h10min do dia 07/05/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 28/04/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

P.M. Itapevi - Processo SUPRI 223/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2020 – Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIS, para atendimento das Unidades de Saúde da Rede Municipal e demais órgãos envolvidos no atendimento à população para o combate a pandemia do Covid-19. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar

nº 123/2006). – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 30/04/2020 até as 09h00min do dia 08/05/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 08/05/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 08/05/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 28/04/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

## Secretaria de Planejamento

### Comunicados

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2019

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Planejamento, informa que, o Edital de Chamamento público para seleção de propostas de interessados em contribuir, voluntária e gratuitamente, com o Projeto Grafite, incluindo a contratação do artista e o material que será utilizado, foi CANCELADO, em consonância com o Decreto Nº 5.528/2020 – Art. 3.

Essas medidas foram adotados como forma de prevenção, controle e contenção de danos e agravo à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Itapevi.

## Secretaria de Saúde

### Comunicados

#### EXTRATO

#### JUSTIFICATIVA

Referência:- Dispensa de chamamento público – Acordo de Cooperação CSANMEK TECNOLOGIA LTDA

Base legal:- Não se trata de organização da sociedade civil e art. 29 da Lei Federal nº. 13019/14

CNPJ:- 23.045.228/0001-01

Objeto proposto: Projeto de Implantação temporária de Telemedicina na Rede de Saúde Pública do Município de Itapevi-SP

Tipo da Parceria:- Cooperação

Justificativa: Trata-se de uma empresa que tem como objetivo levar atendimento especializado remoto mediado por tecnologias. Os serviços a serem prestados gratuitamente serão: - fornecimento das soluções enquanto durar a Pandemia do COVID- 19; - atualizações dos softwares durante o prazo de vigência; - treinamento e capacitação dos profissionais para utilização dos consoles e softwares; - suporte remoto e necessário suporte presencial; - montagem de equipamento; - instalações e configurações dos softwares. Não haverá

repassse de valores.

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa que, a fim de promover a Implantação temporária de Telemedicina na Rede de Saúde Pública do Município de Itapevi-SP, firmou Acordo de Cooperação com a empresa CSANMEK TECNOLOGIA LTDA.

Cooperador: CSANMEK TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Implantação temporária de Telemedicina na Rede de Saúde Pública do Município de Itapevi-SP. Valor: Não haverá repasse de valores. Vigência: O Acordo de Cooperação terá duração de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

A Prefeitura Municipal de Itapevi, informa que, requisitou a utilização completa de bens e serviços de 09 (nove) vagas de Unidade de Terapia Intensiva – UTI (espaço físico, equipamentos, utensílios, insumos, materiais e medicamentos, e ainda profissionais), em consonância com o Decreto Municipal nº 5533/2020 e artigo 3º, inciso VII da Lei Federal nº 13.979/2020, da Unidade Hospitalar denominada Hospital Yes, inscrita no CNPJ sob o nº 29138726/0001-77, nos termos e condições estabelecidas no processo 5967/2020.

A Prefeitura Municipal de Itapevi, informa que, requisitou a utilização completa de bens e serviços de 40 (quarenta) vagas de “internação comum” (espaço físico, equipamentos, utensílios, insumos, materiais e medicamentos, e ainda profissionais), em consonância com o Decreto Municipal nº 5533/2020 e artigo 3º, inciso VII da Lei Federal nº 13.979/2020, da Unidade Hospitalar denominada Hospital Yes, inscrita no CNPJ sob o nº 29138726/0001- 77, nos termos e condições estabelecidas no processo 5967/2020.



## DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi



## DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Secretaria Administração e Tecnologia -  
Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

## JUNTA MÉDICA

A Prefeitura do Município de Itapevi, informa que inicialmente a Junta Médica do dia 05/05/2020 está cancelada. As reconvocações serão feitas em momento oportuno.

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera**

## COMUNICADO

## JUNTA MÉDICA - DIA 24/04/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ALEXANDRE PONTES GERONYMO	346367980	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	03/05/2020	60 DIAS
2	DANIELA GOMES BEZERRA	45283787X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - AÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	22/04/2020	365 DIAS
3	ROSIMEIRE PARRA GALAN COSTA	369839882	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	24/04/2020	730 DIAS
4	TELMA REGINA ALVES BRUNET DE QUEIROZ	450628681	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	24/04/2020	180 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

**PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI****Atos Oficiais****Portarias**

081/2020	Diversos	<p>Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 071 de 19 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 3º A suspensão de que trata o art. 1º desta Portaria, engloba as demais atividades Legislativas tais como Sessões Ordinárias, reuniões de comissões entre outras.</p> <p>Parágrafo único. Poderão ser realizadas sessões ordinárias pelo “Sistema de Deliberação Remota” regulamentado por Ato da Mesa específico.”</p>
----------	----------	---

**Atos Legislativos****Atos de Mesa****ATO DA MESA Nº 02/2020**

*Regulamenta a eventual realização de Sessões Ordinárias durante a vigência da suspensão de atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi.*

Considerando a possibilidade de: haver urgência no encaminhamento de Projetos às Comissões Permanentes, a apreciação dos mesmos pelo Plenário, bem como a realização de outros atos privativos das Sessões Ordinárias;

Considerando a existência do Sistema de Deliberação Remota (SDR), implementado através do Ato da Mesa 01/2020.

AMESADIRETORADACÂMARAMUNICIPALDEITAPEVI, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica estendida a regulamentação implementada através do Ato da Mesa 01/2020 às Sessões Ordinárias eventualmente realizadas durante a vigência da suspensão de atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 2º Não se aplicam os efeitos do art. 4º da Portaria 071/20 às votações dos Processos Legislativos realizadas nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias levadas a efeito através do SDR, inclusive às já realizadas.

Art. 3º Resolução posterior deverá ratificar a presente implementação, bem como os atos desta decorrentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 27 de abril de 2020.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

IVONILDO ANDRADE DA HORA

Vice-Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI

2º Secretário

CÍCERO APARECIDO DE SOUZA

3º Secretário

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos 27 dias do mês de abril de 2020.

TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES

Superintendente das Coordenadorias



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura do Município de Itapevi

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Glória  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

**Diário Oficial do  
Município de Itapevi**  
De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade  
Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

**Jornalista responsável:**  
Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert  
**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

## Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana  
María da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi  
Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior,  
Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon  
Medrano, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

## ItapeviPrev

**Superintendente:**  
Valéria Cristina Ianaconi

